



PORTARIA Nº. 332/2014
De: 06 de Junho de 2014

“Abertura do processo eleitoral Pro Tempori para escolha de diretores da Creche Municipal Pequeno Príncipe”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei 9394/1996 – LDB e da Lei municipal Nº 037/2002.

RESOLVE:

Determinar a abertura do processo eleitoral Pro Tempori para escolha de diretores da Creche Municipal Pequeno Príncipe da Rede Pública Municipal, para concluir o período de 25 de junho de 2014 e finalizar o biênio 2014/2015.

1. Das inscrições:

- 1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12/06/2014 no horário das 07:00h às 11:00h e no dia 13/06/2014 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2. No ato da inscrição o candidato deverá:

- 2.1. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.
- 2.2. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 037/2002, apresentando e assinando os seguintes documentos:
 - a) curriculum vitae (documentado);
 - b) cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;
 - c) declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar; Art: 49 Parágrafo II da Lei Municipal nº 037/2002
 - d) termo de compromisso de dedicação exclusiva.
- 2.3. Apresentar declaração, por escrito, de que está apto a movimentar conta bancária.

3. Das etapas:

- 3.1. A seleção de diretores das Escolas Públicas Municipal de Porto dos Gaúchos será efetivada em duas etapas:
 - a) Apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no dia 18/06/2014 no horário estabelecido pelas unidades

escolares, observando que uma cópia da proposta deverá ser entregue e protocolada na SME, até a data da apresentação da mesma para a comunidade escolar.

- b) 2ª etapa: constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 23/06/2014, das 07:00h às 14:00h.

4. Da proposta de trabalho:

- 4.1. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período dia 18/06/2014, no horário estabelecido pelas unidades escolares, observando que uma cópia da proposta deverá ser entregue e protocolada na SME, até a data da apresentação da mesma para a comunidade escolar.
- 4.2. A apresentação da proposta de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.
- 4.3. Caso o candidato não apresente sua proposta em assembleia para a comunidade da unidade escolar, estará impedido de participar da 2ª etapa desta eleição.

5. Dos critérios:

- 5.1. Os critérios e demais normas para seleção de diretores das escolas públicas Municipal estão contidas na Lei Municipal nº 037/2002.

6. Da Comissão Eleitoral Escolar:

- 6.1. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção dos candidatos à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola;
- 6.2. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 037/2002;
- 6.3 - A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 12-06-2014, sob a coordenação do CDCE da própria unidade escolar.

7. Da posse:

- 7.1. O candidato selecionado tomará posse no dia 25-06-2014.

8. Das disposições gerais:

- 8.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pelo CDCE e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.
- 8.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas. A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas será dia 17/06/2014
- 8.4. O candidato à função de diretor escolar que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas para protocolar pedido de reconsideração na SME. Esta terá um prazo de 48 horas para dar parecer definitivo.
- 8.5. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
- 8.6. Encerrado o prazo, o CDCE encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas à Secretaria Municipal de Educação e, juntamente com a Secretaria de Educação, fará a listagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, caso persista o impasse serão encaminhados para a deliberação do CDCE da Unidade em questão, juntamente com Secretaria Municipal de Educação.
- 8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Junho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal